Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 39 **/2024** **Proc.** 51.088 **Of.** 88/2024

AUTOR: JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN

ASSUNTO: Solicita informações

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado pora.....votos
Pompeia, 19/02/2024
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia.

Considerando o teor da Lei nº 2.2992, de 24 de agosto de 2009, que "dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que gerem poluição sonora, impõe penalidades e dá outras providências;

Considerando que referida lei no § 1º do artigo 2º, determina que "as medições deverão ser efetuadas por meio de equipamento denominado "decibelímetro" e a fiscalização será de responsabilidade da Polícia Militar, com quem o Município celebrará Acordo de Cooperação e da Prefeitura Municipal de Pompeia, subsidiariamente, através de seus fiscais";

Considerando que a mesma legislação dispõe que espaços destinados ao lazer deverão respeitar as normas e padrões definidos na mesma, dispondo, ainda, que, se necessário, deve ser realizado tratamento acústico que limite a passagem do som para o exterior;

Considerando que, a depender do caso, tal conduta pode ser tipificada como crime perante o Colorido Penal;

Considerando que o bairro Provence, embora predominantemente residencial, dispõe de diversas áreas de lazer disponíveis para locação visando a realização de eventos festivos, é perceptível que, em

algumas ocasiões, tais eventos são conduzidos sem a devida consideração às precauções requeridas para o uso de equipamentos sonoros.

REQUEIRO, com o rigor regimental, que, depois de ouvido o douto Plenário e, se aprovado for, que esta Casa Legislativa envie ofício a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para que nos informe:

a) Qual tem sido a efetividade da Lei nº 2.2992, de 24 de agosto de 2009, no controle e fiscalização das atividades que geram poluição sonora no bairro Provence?

b) Como tem sido o cumprimento do § 1º do artigo 2º da referida lei, que determina a realização de medições por meio de decibelímetro e estabelece a responsabilidade da Polícia Militar, em colaboração com o Município e a Prefeitura Municipal de Pompeia, para fiscalização dessas atividades?

c) Em que medida têm sido observadas as normas e padrões definidos na legislação, especialmente no que diz respeito aos espaços destinados ao lazer? Há fiscalização efetiva quanto à necessidade de tratamento acústico para limitar a passagem do som para o exterior?

d) Essas destinadas à locação para eventos festivos no bairro Provence possuem alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de acordo com a legislação aplicável?

Sala das Sessões "Vereador Mário Gamero", em
19 de fevereiro de 2024.

Jorge Luis Chicarelli Martin
Vereador - PTB